



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DA PROP. EMENDA SUBSTITUTIVA 2 AO PL nº 057/2015

Relatório

Trata-se da **Proposta de Emenda Substitutiva nº 02**, de autoria do vereador Paulo Soares Moreira, ao **Projeto de Lei nº 057/2015**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências*”.

Apensada ao Projeto de Lei nº 057/2015, supracitado, a proposição distribuída aos vereadores e, também, a esta Comissão para ser analisada quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos legais esta Comissão está amparada pelo parecer jurídico ofertado pelo Dr. Guilherme da Silva Ordóñez – Consultor Legislativo/Advogado da Câmara Municipal, apensado ao referido PL 57/2015, ressaltando que a iniciativa e competência são privativas do chefe do Poder Executivo, nos termos dos incisos I e IV do art. 76 da Lei Orgânica Municipal.

Na conclusão do parecer jurídico, o Consultor Legislativo deixou em aberto, a possibilidade da apresentação de propostas de emendas ao PL nº 057/2015, por parte dos vereadores ou das comissões desta Casa Legislativa. Visando às adequações propostas, o vereador Paulo Soares Moreira elaborou a “**Proposta de Emenda Substitutiva nº 02**” que foi apresentada à Mesa Diretora e, consequentemente, a esta Comissão para a análise de legalidade – já determinada no parecer jurídico, supracitado.

Conclusão

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela legalidade da **Proposta de Emenda Substitutiva nº 02**, sugerindo que ela seja apreciada e votada, em primeiro turno, pela edilidade carmense, para ser apensada ao **Projeto de Lei nº 057/2015** que deverá ser votado em segundo turno, acrescido desta proposição, com parecer de mérito da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2016.

Vereador Suplente Julio Cesar Moraes Gontijo, Presidente;

Ver. João Dias da Silva Filho, Relator; Ver. Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Membro.